



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Processo nº 027/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Data do início do Credenciamento: 26 de Março de 2025

Primeira Sessão: 04 de abril de 2025 à: 09:00h.

Tipo de julgamento: Menor Preço.

Regime de execução: Por Preço Unitário.

Objeto: Próteses Dentárias.

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O cadastramento será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, sendo conduzido pelo agente de contratação e equipe de licitações, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 19 de fevereiro de 2025 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a primeira sessão de julgamento, para análise dos documentos apresentados até esta data através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e após constatada a legalidade, será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

As demais sessões ocorrerão após a manifestação de interesse de credenciamento dos licitantes.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

1.3. Destaca-se, que o município, por meio da Lei 14.133/2021 tem a opção de credenciar empresas para contratação paralela e não excludente de bens e serviços, e a contratação de laboratórios para a fabricação de prótese dentária se enquadra na respectiva modalidade, ficando autorizado o Município a credenciar laboratório (s).

1.4. Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo prótese dentária” também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.caciquedoble.rs.gov.br.

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretária Municipal de Administração pelo telefone nº (054) 3552-1244.

2.4. A entrega das próteses, deverá em ordem de solicitação, da secretaria de saúde devendo o fornecedor entregar as mesmas, em um prazo máximo de 90 dias após o pedido formalizado.

No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

2.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo dentista encarregado, da



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

secretaria da saúde, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

3.2. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.

3.3. Respeitar os prazos fixados neste edital.

3.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.

3.5. Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.

3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.7. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação.

3.9. O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.

3.10. Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.

3.11. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

3.12. Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias (primeira moldagem e entrega final), entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

3.13. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

3.14. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.16.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.
- 3.17.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 3.18.** Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 3.19.** Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 3.20.** Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- 3.21.** Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- 3.22.** Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.
- 3.23.** Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.
- 3.24.** Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 4.2. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 4.3. Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 4.4. Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.
- 4.5. Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 4.6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.
- 4.7. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

5.2. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

6.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Como requisito para participação no processo, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

6.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

6.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

6.9. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.11. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.12. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.13. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

pregão na forma eletrônica;

6.14. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no chamamento público dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme estabelecido neste edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados por servidor do credenciante deverá ser encaminhados via sistema.

8. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na formalização das **propostas (modelo anexo II)** as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

8.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

8.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratação o, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A)** comprovante de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

9.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao site da



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

9.3. A homologação dos credenciados, será publicada no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br e do Licitacon.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 dias anteriores a 1º sessão, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

10.4. O Licitante que desejar interpor recurso deve contatar o setor de licitações e avisar de seu interesse, para que o pregoeiro abra o prazo no sistema manualmente para que o aquele possa interpor o recurso visto que o credenciamento tem validade de 1 (um) ano.

10.5. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

10.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

11. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no Anexo I deste edital.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, acompanhada do respectivo documento fiscal.

11.3. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com a solicitação da secretaria responsável.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. 16.2. Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Cacique Doble poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Cacique Doble, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

14.3. Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

17.3. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

17.4. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

17.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

17.7. 19.7. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. 19.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

17.9. Integram este Edital:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial final
ANEXO III Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 21 de Março de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PRÓTESES DENTÁRIA

ANEXO – I
Termo de Referência

ANEXO – I
Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que os licitantes interessados poderão se credenciar para fornecimento dos objetos no valor abaixo indicado.

1. OBJETO

Credenciamento de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Cacique Doble.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, buscando ampliar o número de Laboratórios e a ofertas de próteses dentárias.

Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste município. O termo prótese dentária” também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

Os valores unitários de cada procedimento têm como base o valor de mercado local, conforme pesquisa de preço feita através de fornecedores.



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble.

O município leva até o laboratório o molde para a confecção das próteses e realiza a retirada da mesma após a confecção até uma distância máxima de 30 quilômetros, acima disso o credenciado deve disponibilizar meio de transporte para retirada do molde e também para entrega após a finalização do trabalho

Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

2.5.1. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a. confecção do plano de cera;
- b. montagem dos dentes;
- c. acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- d. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- e. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- f. cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble;
- g. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.5.2 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a. confecção do plano de cera;
- b. montagem dos dentes;
- c. acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- d. polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- e. os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- f. cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble;
- g. após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.5.3 Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- A) confecção de moldeira individual;
- b) duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palatoincolor quando necessário);
- f) f) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble;
- i) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.5.4 Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) confecção de moldeira individual;
- b) duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palatoincolor quando necessário);
- f) polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble;
- i) após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.6. Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de **01 (um) ano** no serviço.

2.7. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

2.9 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

2.10 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.11 A **produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.**

2.12 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município.

2.13 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

O objeto da presente licitação será a fornecimento de próteses dentárias; afim de atender as demandas da Secretaria de Saúde, nos termos dos itens abaixo especificados

Item	Código	Proced.	Quant.	DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
1	7.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	60*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.	378,00	22.680,00
2	7.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	40*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.	378,00	15.120,00
PROTESES PARCIAL REMOVÍVEL (01 A 05 ELEMENTOS) E (06 A MAIS ELEMENTOS)						
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular	080*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes	460,00	36.800,00



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

		Removível		acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente.		
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	080*	Confeção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente.	460,00	36.800,00
05	07.01.07.007-2	Placa Oclusal	30*	dispositivo confeccionado de forma individualizada, em resina acrílica, que se encaixa entre as arcadas dentárias. o objetivo deste aparelho é controlar as forças que agem no sistema mastigatório, promover alívio dos sintomas de dtm e proteger os dentes da atuação de cargas traumáticas adversas provenientes de hábitos parafuncionais.	163,00	4.890,00
06	03.07.04.008-9	Conserto	10	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	104,00	1.040,00
07	03.07.04.008-9	Conserto	10	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes – reposição de até 02 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.	98,00	980,00
VALOR TOTAL						R\$ 117.330,00



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

2. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.
3. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.
4. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.
- 5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.**
6. A entrega dos itens será conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cacique Doble e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra. A entrega das próteses deverá ser feita na secretaria de Saúde em **90 dias**.
7. No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.
8. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
9. Os valores propostos na planilha compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade credenciamento, na forma eletrônica, sob nº 002/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, BEM COMO SEUS VALORES ABAIXO;

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: CONFEÇÃO DE PROTESES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO?

Item	Código	Proced.	Quant.	DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	7.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	60*	Confeção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.	378,00	22.680,00
2	7.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	40*	Confeção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.	378,00	15.120,00



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROTESES PARCIAL REMOVÍVEL (01 A 05 ELEMENTOS) E (06 A MAIS ELEMENTOS)					
03	07.01.07.009 -9	Prótese Parcial Mandibular Removível	080*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente.	460,00 36.800,00
04	07.01.07.010 -2	Prótese Parcial Maxilar Removível	080*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente.	460,00 36.800,00
05	07.01.07.007 -2	Placa Oclusal	30*	dispositivo confeccionado de forma individualizada, em resina acrílica, que se encaixa entre as arcadas dentárias. o objetivo deste aparelho é controlar as forças que agem no sistema mastigatório, promover alívio dos sintomas de dtm e proteger os dentes da atuação de cargas traumáticas adversas provenientes de hábitos parafuncionais.	163,00 4.890,00
06	03.07.04.008 9	Conserto	10	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	104,00 1.040,00
07	03.07.04.008 -9	Conserto	10	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes – reposição de até 02 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.	98,00 980,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.330,00



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item, conforme tabela acima, nos valores ofertados pelo Município.

. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
CREDENCIAMENTO 002//2025
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MÁRCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto deste contrato é o fornecimento de próteses dentárias conforme os seguintes itens:

Item	Código	Proced.	Quant.	DESCRIÇÃO TIPO DE MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
1	7.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	60*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4.Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.	378,00	22.680,00
2	7.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	40*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1.Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2.Montagem dos dentes para a prova; 3.Remontagem quantas vezes for	378,00	15.120,00



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

				necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente; 5. Palato incolor opcional.		
PROTESES PARCIAL REMOVÍVEL (01 A 05 ELEMENTOS) E (06 A MAIS ELEMENTOS)						
03	07.01.07.009 -9	Prótese Parcial Mandibular Removível	080*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente.	460,00	36.800,00
04	07.01.07.010 -2	Prótese Parcial Maxilar Removível	080*	Confecção de prótese total, em acrílico, termopolimerizado de primeira qualidade e com dentes acrílico new ace seguindo os seguintes procedimentos: 1. Colocação de Rodetes de cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes para a prova; 3. Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Polimento e finalização para instalação no paciente.	460,00	36.800,00
05	07.01.07.007 -2	Placa Oclusal	30*	dispositivo confeccionado de forma individualizada, em resina acrílica, que se encaixa entre as arcadas dentárias. o objetivo deste aparelho é controlar as forças que agem no sistema mastigatório, promover alívio dos sintomas de dtm e proteger os dentes da atuação de cargas traumáticas adversas provenientes de hábitos parafuncionais.	163,00	4.890,00
06	03.07.04.008 9	Conserto	10	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	104,00	1.040,00
07	03.07.04.008 -9	Conserto	10	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes – reposição de até 02 (dois) dentes quebrados, fraturados,	98,00	980,00



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

				perdidos.		
					VALOR TOTAL	R\$ 117.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos ocorrerá no período máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal..

2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo do contrato **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO –

5.1. Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTE

6.1. Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) Observada a inércia da empresa em caso de baixa de valores, conforme item anterior, o município notificará a mesma para entrega das notas e readequação de valores.
- c) O reequilíbrio financeiro, seja positivo ou negativo, será fixado no máximo ao percentual da variação apurada entre as notas fiscais de compras conforme descrito no item anterior.

Parágrafo segundo – Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

Parágrafo terceiro – Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

Parágrafo quarto – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de contratação e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

Parágrafo quinto – É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

Parágrafo sexto - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

Parágrafo primeiro – A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será a Secretária da Saúde, Marluci Ricci.

9.2. O fiscal do presente contrato é o Servidor Público Simone Kerber Incerti.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Cacique Doble/RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
CONTRATADA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: